



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

## 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

### RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 21 de Novembro de 2018, presentes os Auditores:

DR. LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA-----Presidente-----  
DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO-----  
DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS-----Ausente-----  
DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES-----  
DRA. OLIMPIA AGUIAR FALCAO-----Ausente-----  
DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES-----  
DR. MICHEL SADER -----Procurador-----

*O(s) processo(s) adiado(s) e/ou **remanescente(s)** de outra(s) sessão(ões),  
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).*

**1. PROCESSO Nº 176/2018** - Jogo: Fortaleza EC (CE) X Paysandu SC (PA) - categoria profissional, realizado em 20 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciados:** Fortaleza EC, incurso no Art. 206 do CBJD; Guilherme Oliveira Santos, atleta do Paysandu Sport Club, incurso no Art. 254-A inc. I do CBJD. AUDITOR RELATOR DRA. OLIMPIA AGUIAR FALCAO, **PROCESSO RED/ AUDITOR DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.600,00 o Fortaleza EC, por infração ao Art. 206 do CBJD; Por maioria de votos, suspender por 01 partida Guilherme Oliveira Santos, atleta do Paysandu Sport Club, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra os votos do Auditor Dr. José Maria Philomeno e Auditor Presidente que desclassificavam também para o Art. 250 do CBJD, mas o suspendiam por 02 partidas. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Paysandu SC Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci Alves, que juntou prova de vídeo.

Funcionou na defesa do Fortaleza EC Dr. Marcos Veloso.

Foi ouvido atleta do Paysandu SC em depoimento pessoal.

**Foi requerido Lavratura de Acórdão pela Procuradoria.**

**2. PROCESSO Nº 179/2018 - Jogo: Londrina EC (PR) X CR Flamengo (RJ) – categoria amadora, realizado em 02 de outubro de 2018 – Copa do Brasil - Sub 17 - Denunciado: Londrina EC, incurso no Art. 191 inc. III do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 500,00 o Londrina EC, por infração ao Art. 191 inc. III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

O Londrina EC apresentou defesa escrita.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**3. PROCESSO Nº 180/2018 - Jogo: Santos FC (SP) X SC internacional (RS) - categoria amadora, realizado em 17 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro Aspirantes - Denunciados:** Gabriel Calabres Nunes, atleta do Santos FC, incurso no Art. 254 do CBJD; Leonardo Leocovick, atleta do SC Internacional, incurso no Art. 254-A do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Gabriel Calabres Nunes, atleta do Santos FC, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD; absolver Leonardo Leocovick, atleta do SC Internacional, quanto a imputação ao Art. 254-A do CBJD.”

Funcionou na defesa do Santos FC Dr. Marcele Mendes, que juntou prova de vídeo.

Funcionou na defesa do SC Internacional Dr. Rogério Pastl, que juntou prova de vídeo.

**4. PROCESSO Nº 181/2018 - Jogo: Criciúma EC (SC) X Avaí FC (SC) - categoria profissional, realizado em 26 de outubro de 2018 – Copa Sul – Sub 19 - Denunciado:** Bruno de Oliveira Martins, atleta do Criciúma EC, incurso no Art. 250 § 1º inc. I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**RESULTADO:** “Por maioria de votos suspender por 01 partida Bruno de Oliveira Martins, atleta do Criciúma EC, por infração ao Art. 250 § 1º inc. I do CBJD, contra o voto do Auditor Relator que o suspendia por 01 partida convertida em advertência.”

Funcionou na defesa do Criciúma EC Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci Alves.

**5. PROCESSO Nº 182/2018 - Jogo: Criciúma EC (SC) X Goiás EC (GO)**  
- categoria profissional, realizado em 01 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciado:** José Carlos Ferreira Filho, atleta do Criciúma EC, incurso no Art. 258 do CBJD; Emerson Marcos Cardoso, massagista do Criciúma, incurso no Art.258, II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Emerson Marcos Cardoso, massagista do Criciúma, incurso no Art.258, II do CBJD; Por maioria de votos, absolver José Carlos Ferreira Filho, atleta do Criciúma EC, quanto a imputação ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente que o suspendia por 01 partida.”

Funcionou na defesa do Criciúma EC Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci Alves que juntou prova de vídeo.

Foi colhido depoimento pessoal do atleta do Criciúma EC.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**6. PROCESSO Nº 183/2018 - Jogo: River AC (PI) X Sampaio Correa FC (MA) - categoria amadora, realizado em 03 de novembro de 2018 – Copa do Nordeste – Sub 20- **Denunciados:** Sampaio Correa FC, incurso no Art. 191, inc. III do CBJD c/c Art. 7º inc. XV do RGC/ CBF; Diego da Silva Castro arbitro, incurso no Art. 266 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO****

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o Sampaio Correa FC, por infração ao Art. 191, inc. III do CBJD c/c Art. 7º inc. XV do RGC/ CBF; Por maioria de votos, absolver Diego da Silva Castro, arbitro, quanto a imputação ao Art. 266 do CBJD, contra o voto do Relator que o advertia.”

Funcionou na defesa do Arbitro Dra. Ester Freitas.

O Sampaio Correa FC não apresentou defesa.

**7. PROCESSO Nº 184/2018 - Jogo: SC São Bento (SP) X Coritiba FC (PR) - categoria profissional, realizado em 06 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciado:** Coritiba FC, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO****

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o Coritiba FC, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

O Coritiba FC apresentou defesa escrita.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**8. PROCESSO Nº 185/2018 -** Jogo: Paysandu SC (PA) X Oeste FC (SP) - categoria profissional, realizado em 06 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciado:** Marciel Silva e Silva, atleta da equipe do Oeste FC incurso no Art. 254, § 1º, inc. II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Marciel Silva e Silva, atleta da equipe do Oeste FC por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD.”

Funcionou na defesa do Oeste FC Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci Alves.

**9. PROCESSO Nº 186/2018 -** Jogo: Fortaleza EC (CE) X CSA (AL) - categoria profissional, realizado em 06 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciado:** Fortaleza EC, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 4.000,00 o Fortaleza EC, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Fortaleza EC Dr. Marcos Veloso.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**10. PROCESSO Nº 187/2018 - Jogo: ABC FC (RN) X América FC (PE) - categoria amadora , realizado em 11 de novembro de 2018 – Copa Nordeste – Sub 20 - **Denunciados:** Thiago da Silva Pereira, atleta do ABC FC, incurso no Art. 258-B do CBJD; Romulo Domingos da Rocha, atleta do América FC (PE), incurso no Art. 254 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DRA. LUÍS FELIPE PROCÓPIO****

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, advertir Thiago da Silva Pereira, atleta do ABC FC, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD; advertir Romulo Domingos da Rocha, atleta do América FC (PE), por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD.”

Não apresentaram defesa o ABC FC e, América FC.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2018.

Daniel Marinho  
Secretário